Prefeitura de Joinville

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.UPL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 004/2021/PMJ

Objeto: Chamamento Público de instituições privadas que sejam comunitárias, filantrópicas e/ou confessionais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, interessadas em firmar com a Administração Pública Municipal, Termo de Colaboração para a execução de projetos voltados à área da infância e adolescência, para atuar na garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, devendo contemplar ações de cunho social, inovadoras ou complementares, por tempo determinado.

ESCLARECIMENTO:

- Recebido em 30 de novembro de 2021 às 19h16min.

1º Questionamento: *"Em caso de reajustes salariais anuais, previstos na CLT, podem ser pagos dentro do convênio em vigência ou é necessário complemento de recurso próprio?"*

Resposta conforme memorando SEI nº 0011299709/2021 - SAS.UAF.ACV: Primeiramente, deve-se considerar o descrito no Anexo I, Plano de trabalho em seu elemento 13, *"Pagamento de pessoal com ou sem encargos e/ou serviços de terceiros (pessoa física/jurídica) e/ou gêneros alimentícios e/ou material de consumo e/ou material de higiene e limpeza"*. Ainda nos termos do art. 46, inciso I, poderão ser pagas com recursos vinculados à parceira; *"remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)"*

Nota-se que não se fala em reajuste salariais, uma vez que projetos do FIA são com prazos limitados, ou seja, início, meio e fim. Ainda, não há possibilidade de conceder reajuste pelos índices oficiais aos valores pactuados no projeto.

2º Questionamento: *"Encargos trabalhistas do RH CLT pode ser pago com o convênio ou é necessário utilizar recurso próprio?"*

Resposta conforme memorando SEI nº 0011299709/2021 - SAS.UAF.ACV: Referente a encargos trabalhista o próprio plano de aplicação prevê a possibilidade de utilizar os recursos do convênio para realizar os pagamentos.

- Recebido em 03 de dezembro de 2021 às 14h45min.

Questionamento: *"Temos uma dúvida relativa ao item 7.1.1.1, que explana sobre anexar 3 orçamentos no caso de bens permanentes. Nosso projeto prevê rubricas como alimentação, transporte, uniformes, isto é, bens não permanentes. Nesse caso, entende-se que não precisamos reunir 3 orçamentos para esse tipo de rubrica, correto?"*

Resposta conforme memorando SEI nº 0011298491/2021 - SAS.UAF.ACV: Primeiramente, deve-se considerar o descrito no próprio item 7.1.1.1 ou seja *"Anexar ao Plano de Trabalho 3 (três) cotações de mercado para cada item de despesa indicado na planilha orçamentária como bem permanente, compatível com o objeto"*.

Assim, conforme questionamento e seguindo o que determina o item supracitado, não faz necessário reunir três orçamentos para despesa que não seja de bem permanente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Seije Andre Sanchez**, **Servidor(a) Público(a)**, em 06/12/2021, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0011305240** e o código CRC **3C77A8B1**.